



Processo n. 169.779/08 ACORDO N. 2009/114.4

QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR.

Aos unte e reis do mês de março de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e de outro lado a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com sede Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 26.963.645/0001-13, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o senhor GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e do Acordo n. 2011/095.0, observadas as cláusulas e condições seguintes:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência do Acordo por período indeterminado, a partir de 16/6/14, com amparo na Cláusula Quinta do Acordo n. 2009/214.0 e no art. 116 da LEI, c/c com o art. 156 do REGULAMENTO.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/114.4, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por interesse comum dos partícipes ou por qualquer deles, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 26 de maio de 2014.

Pela CÂMARA:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n.º 358.677.601-20

Pela CÂMARA LEGISLATIVA DO DF:


George Alexander Contarato Burns
Secretário-Geral
CPF n.º 956.772.591-87

Testemunhas:

1. rodolfo thauane fischer de lima 7798
2. AC P. 301117

CCONT/MO